

MATÕES DO NORTE / MA	
PRÓC. <u>065001</u>	/202 <u>3</u>
FLS.	
RUB.	

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração

Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://matõesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Setor de Licitações situado à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000 – Centro – Matões do Norte/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	1202 3
FLS.	
RUB.	

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOÕES DO NORTE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
(Processo Administrativo nº 0611001/2023)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001/87, com sede na à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA por meio do da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/01/2024

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens por cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0611001</u>	<u>12023</u>
FLS. _____	
RUB. _____	

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PROC.	0611001	1202	3
FLS.			
RUB.			

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	
RUB.	

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Especificar marca/fabricante de cada produto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PROC.	0633001	12023
FLS.		
RUB.		

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (zero virgula um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PROC.	0651001	12023
FLS.		
RUB.		

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>001001</u>	<u>12023</u>
FLS. _____	
RUBR. _____	

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ~~02~~ (duas) horas dentro do horário comercial de funcionamento, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611002	12023
FLS.	
RUB.	

- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 06310001 / 2023
FLS.
RUBR.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0612001 1202 3
FLS.	
RUB.	

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PROC.	061001 / 202 3
FLS.	
RUB.	

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0611001</u> / 202 <u>3</u>
FLS. _____
PUB. _____

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto a Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 061001 12023
FLS.
RUB. 11

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0611001 1202 3
FLS.

9.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0611001	1202 3
FLS.	
RUB.	

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com marca, fabricante prazo de validade ou de garantia, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta Final, na formação dos preços a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de todos os produtos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <i>despachado</i> 12023
FLS. _____
DATA _____

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

## 18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0611001</u> 1202 <u>3</u>
FLS. _____

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

## 19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



PROC.	0651001	1202	3
FLS.			
RUB.			

20.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de ~~habilitação consignadas no~~ edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 / 2023
FLS.	
RUB.	

- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 26.1.6. não mantiver a proposta;
  - 26.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0611001</u>	<u>12023</u>
FLS. _____	
PUB. _____	

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo ~~administrativo~~ que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

M. DOSS. DO NORTE / MA	
PROC.	0611001 1202 3
FLS.	
RUB.	

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://matoesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [matoesdonorte.ma@hotmail.com](mailto:matoesdonorte.ma@hotmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Matões do Norte/MA, 15 de dezembro de 2023

**Jenilson Bezerra Neves**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0630001 1202 3
FLS.	
RUB.	

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Matões do Norte/MA

2.2. Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.3. Os medicamentos e matérias laboratoriais solicitados serão de suma importância ao atendimento da população, proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

## 3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 3.846.231,19 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCOS	4.500	R\$ 13,69	R\$ 61.605,00
2	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	7.500	R\$ 19,97	R\$ 149.775,00

COTA RESERVADA 25%					
LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGAS	2.400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCOS	2.400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 30 ML	FRASCOS	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 10 ML	FRASCOS	2.400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
11	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	36.000	R\$ 0,63	R\$ 22.680,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 60 ML	FRASCOS	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 75 ML	FRASCOS	200	R\$ 67,19	R\$ 13.438,00
15	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
16	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00

17	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
18	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
19	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
20	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML – 60ML	FRASCOS	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
22	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	14.400	R\$ 0,28	R\$ 4.032,00
23	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCOS	900	R\$ 17,27	R\$ 15.543,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCOS	1.200	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
25	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
26	BUDESONIDA 32 MCGN – 6ML	FRASCOS	200	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00
27	BUDESONIDA 50 MCG – 6ML	FRASCOS	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
28	BUDESONIDA 64 MCG – 6ML	FRASCOS	200	R\$ 57,37	R\$ 11.474,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
33	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
34	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	24.000	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00
35	CEFALEXINA 50MG/ML- 100ML	FRASCOS	2.400	R\$ 15,20	R\$ 36.480,00
36	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 12,76	R\$ 15.312,00
37	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,74	R\$ 5.328,00
38	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGAS	2.400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
39	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
40	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
41	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCOS	600	R\$ 100,51	R\$ 60.306,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCOS	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
43	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCOS	2.400	R\$ 7,84	R\$ 18.816,00
44	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCOS	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	108.000	R\$ 0,29	R\$ 31.320,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCOS	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
49	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCOS	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00
50	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 2,28	R\$ 16.416,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00

52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 0,12	RS 600,00
53	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - 100ML	FRASCOS	1.200	RS 10,41	RS 12.492,00
54	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGAS	3.600	RS 4,57	RS 16.452,00
55	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 0,45	RS 2.250,00
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML-100ML	FRASCOS	2.400	RS 5,27	RS 12.648,00
57	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDOS	48.000	RS 0,19	RS 9.120,00
58	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCOS	600	RS 5,01	RS 3.006,00
59	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	1.000	RS 0,50	RS 500,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	48.000	RS 0,36	RS 17.280,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCOS	2.500	RS 2,68	RS 6.700,00
62	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGAS	500	RS 52,13	RS 26.065,00
63	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	3.600	RS 1,25	RS 4.500,00
64	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 0,15	RS 750,00
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	60.000	RS 0,12	RS 7.200,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	60.000	RS 0,13	RS 7.800,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - 100ML	FRASCOS	1.800	RS 5,89	RS 10.602,00
68	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	48.000	RS 0,56	RS 26.880,00
69	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCOS	5.000	RS 5,47	RS 27.350,00
70	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML - 100ML	UNIDADES	300	RS 16,05	RS 4.815,00
71	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	6.000	RS 1,93	RS 11.580,00
72	LACTULOSE 667 MG/ML - 120ML	FRASCOS	2.000	RS 16,54	RS 33.080,00
73	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 2,40	RS 12.000,00
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDOS	2.000	RS 3,53	RS 7.060,00
75	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	17.200	RS 0,26	RS 4.472,00
76	LORATADINA 1 MG/ML - 100ML	FRASCOS	4.000	RS 8,55	RS 34.200,00
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	108.000	RS 0,19	RS 20.520,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	6.000	RS 0,18	RS 1.080,00
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100ML	FRASCOS	4.000	RS 4,83	RS 19.320,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	36.000	RS 0,14	RS 5.040,00
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00
82	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	6.000	RS 1,64	RS 9.840,00
83	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 30ML	FRASCOS	1.000	RS 3,47	RS 3.470,00
84	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	30.000	RS 0,46	RS 13.800,00
85	METRONIDAZOL 100 MG/G - 60G	BISNAGAS	2.400	RS 14,50	RS 34.800,00
86	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	2.500	RS 0,48	RS 1.200,00
87	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	48.000	RS 0,27	RS 12.960,00
88	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FRASCOS	1.200	RS 4,70	RS 5.640,00
89	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGAS	2.500	RS 10,06	RS 25.150,00

PROC. 06.0000/2023

FLS.

RUB. 11

90	NISTATINA 100.000 UI/ML – 60G	FRASCOS	600	R\$ 13,23	R\$ 7.938,00
91	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) – 30ML	FRASCOS	1.500	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	CREME VAGINAL BISNAGAS 80 GRAMAS	2.500	R\$ 19,99	R\$ 49.975,00
93	ÓLEO MINERAL – 100ML	FRASCOS	600	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
94	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
95	PARACETAMOL 200 MG/ML – 20ML	FRASCOS	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
96	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
97	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
98	PASTA D'ÁGUA – 100G	FRASCOS	500	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
99	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – 60ML	FRASCOS	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
100	PERMETRINA 5 MG/G (5%) LOÇÃO 60 ML	FRASCOS	2.400	R\$ 10,96	R\$ 26.304,00
101	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
102	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
104	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
105	SIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML	FRASCOS	2.400	R\$ 3,42	R\$ 8.208,00
106	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
107	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
108	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGAS	1.200	R\$ 10,85	R\$ 13.020,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 8,18	R\$ 9.816,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
112	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGAS	3.000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCOS	100	R\$ 25,84	R\$ 2.584,00
114	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
115	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCOS 30 ML	FRASCOS	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30ML	FRASCOS	1.200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
117	AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCOS	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML)	FRASCOS	1.200	R\$ 16,63	R\$ 19.956,00
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
120	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00

PROC. 061001 1202.3  
FLS.  
RUB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
122	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
123	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
124	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
125	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCOS	6.000	R\$ 13,13	R\$ 78.780,00
126	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCOS	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
127	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00
130	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCOS	25	R\$ 42,21	R\$ 1.055,25
131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLAS	1.200	R\$ 9,78	R\$ 11.736,00
132	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCOS	4.000	R\$ 10,94	R\$ 43.760,00
133	CETOPROFENO (LM) 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
134	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
135	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCOS	1.500	R\$ 13,69	R\$ 20.535,00
136	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCOS	6.000	R\$ 11,95	R\$ 71.700,00
137	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCOS	6.000	R\$ 10,85	R\$ 65.100,00
138	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. - 10 ML	AMPOLAS	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
140	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
141	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
142	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML	AMPOLAS	500	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
143	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
144	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 20G	BISNAGAS	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
145	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML	AMPOLAS	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
146	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00
147	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
148	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00



149	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
150	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
151	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
152	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. - 2,5ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
153	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
154	GLICOSE 250 MG/ML (25%) 10 ml	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
155	GLICOSE 500 MG/ML (50%) 10 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
156	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
157	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
158	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 100 ML	FRASCOS	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
159	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ. - 2 ML	FRASCOS	4.000	R\$ 17,17	R\$ 68.680,00
160	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCOS	1.000	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
161	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCOS	1.000	R\$ 17,07	R\$ 17.070,00
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCOS	600	R\$ 15,51	R\$ 9.306,00
163	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCOS	1.000	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00
164	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCOS	1.000	R\$ 18,12	R\$ 18.120,00
165	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCOS	1.000	R\$ 16,74	R\$ 16.740,00
166	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLAS	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
167	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 1 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
168	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLAS	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
169	TENOXICAM 40MG/ML - 5 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 22,87	R\$ 22.870,00
170	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML - IV/IM	AMPOLAS	4.000	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00

**LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
171	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTESS	120	R\$ 11,48	R\$ 1.377,60
172	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÓLEO PARA USO TÓPICO 100 ML	FRASCOS	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
173	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCOS 1 L	FRASCOS	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
174	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS	UNIDADES	2.000	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
175	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITROS	LITROS	1.500	R\$ 12,08	R\$ 18.120,00
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 061100112023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. 118

178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	80	R\$ 22,47	R\$ 1.797,60
179	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	80	R\$ 16,53	R\$ 1.322,40
180	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
181	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXAS	120	R\$ 16,85	R\$ 2.022,00
182	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO ROLOS DE 500 GRAMAS	PACOTES	300	R\$ 28,13	R\$ 8.439,00
183	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO BOLAS (100 GRAMAS)	PACOTES	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
184	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCOS DE 250 ML	FRASCOS	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
185	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCOS DE 500 ML	FRASCOS	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
186	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO FRASCOS DE 500 ML	FRASCOS	600	R\$ 13,07	R\$ 7.842,00
187	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTES	1.200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
188	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTES	1.200	R\$ 12,43	R\$ 14.916,00
189	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTES	2.000	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
190	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTES	300	R\$ 13,18	R\$ 3.954,00
191	BOLSAS DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADES	120	R\$ 17,92	R\$ 2.150,40
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G	UNIDADES	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
193	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADES	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
194	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADES	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
195	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADES	3.000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
196	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADES	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
197	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADES	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
198	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADES	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
199	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADES	1.500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADES	4.000	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
201	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSAS DE 2000 ML	BOLSAS	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00

202	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
203	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
204	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 109,09	R\$ 13.090,80
205	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTES COM 500 UNIDADES	PACOTES	250	R\$ 18,17	R\$ 4.542,50
206	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO PACOTESS COM 10 UNIDADES	PACOTESS	12.000	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
207	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1 LITROS	FRASCOS	120	R\$ 34,16	R\$ 4.099,20
208	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADES	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
209	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	3.600	R\$ 2,32	R\$ 8.352,00
210	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADES	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
211	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLOS	600	R\$ 23,21	R\$ 13.926,00
212	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CM X 4,5 M	ROLOS	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
213	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADES	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
214	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	R\$ 233,11	R\$ 2.331,10
215	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	R\$ 234,95	R\$ 2.349,50
216	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	10	R\$ 221,14	R\$ 2.211,40
217	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	R\$ 224,91	R\$ 1.124,55
218	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	R\$ 223,73	R\$ 1.118,65
219	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	5	R\$ 226,83	R\$ 1.134,15
220	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	36	R\$ 89,89	R\$ 3.236,04
221	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	36	R\$ 97,01	R\$ 3.492,36

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 06/2003 12023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

222	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	36	R\$ 97,23	R\$ 3.500,28
223	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDECAIXAS S COM 24 ENVELOPES	CAIXAS	36	R\$ 95,23	R\$ 3.428,28
224	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADES	120	R\$ 9,13	R\$ 1.095,60
225	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE) TAMANHO 19MMX50MM	UNIDADES	120	R\$ 9,12	R\$ 1.094,40
226	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADES	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
227	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	240	R\$ 19,31	R\$ 4.634,40
228	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	600	R\$ 36,24	R\$ 21.744,00
230	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	600	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
231	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG) PACOTES COM 8 UNID	PACOTES	600	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
232	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADES	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
233	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADES	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
234	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1 KG GEL USO TÓPICO	UNIDADES	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
235	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	KITS	50	R\$ 84,20	R\$ 4.210,00
236	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADES	10	R\$ 215,67	R\$ 2.156,70
237	KITS MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KITS	60	R\$ 146,45	R\$ 8.787,00
238	KITS MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KITS	25	R\$ 148,02	R\$ 3.700,50
239	KITS PAPANICOLAU TAMANHO P	KITS	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
240	KITS PAPANICOLAU TAMANHO M	KITS	600	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
241	KITS PAPANICOLAU TAMANHO G	KITS	300	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
242	KITS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES WEINSTEIN) MONOFILAMENTO	KITS	25	R\$ 373,19	R\$ 9.329,75
243	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADES	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
244	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	25	R\$ 51,22	R\$ 1.280,50

245	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCACAIXAS S COM 50 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
246	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLOS	240	R\$ 16,39	R\$ 3.933,60
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
248	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
249	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PPCAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	R\$ 27,63	R\$ 6.631,20
251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	480	R\$ 28,93	R\$ 13.886,40
252	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO MCAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	480	R\$ 31,07	R\$ 14.913,60
253	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO GCAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	R\$ 31,31	R\$ 7.514,40
254	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLOS 15 METROS 6X10MM AUTOCLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADES	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
255	MÁSCARA CONCENTRADORA DE O2	UNIDADES	1	R\$ 43,28	R\$ 43,28
256	MÁSCARAS TRIPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO CAIXAS S OU PACOTES COM 50 UNIDADES	CAIXAS	1.200	R\$ 13,17	R\$ 15.804,00
257	MÁSCARA N95 CAIXAS S COM 10 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00
258	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KITS	120	R\$ 24,29	R\$ 2.914,80
259	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KITS	120	R\$ 24,94	R\$ 2.992,80
260	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA) UNIDADES (APARELHO)	UNIDADES	5	R\$ 169,31	R\$ 846,55
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLOS	10	R\$ 95,22	R\$ 952,20
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLOS	10	R\$ 152,87	R\$ 1.528,70
263	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLOS	10	R\$ 190,27	R\$ 1.902,70
264	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCOS	30	R\$ 111,39	R\$ 3.341,70
265	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	5	R\$ 177,21	R\$ 886,05

266	SCALP Nº 21CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 48,67	R\$ 486,70
267	SCALP Nº 23CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	50	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
268	SCALP Nº 25CAIXAS S COM 100 UNIDADES	CAIXAS	25	R\$ 49,88	R\$ 1.247,00
269	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNIDADES	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
270	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADES	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
271	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADES	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
272	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADES	12.000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
273	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADES	12.000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
274	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADES	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
275	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADES	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
276	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADES	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
277	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADES	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
278	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADES	25	R\$ 5,35	R\$ 133,75
279	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADES	25	R\$ 5,68	R\$ 142,00
280	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADES	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
282	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	4.000	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
283	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
284	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADES	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
285	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADES	5	R\$ 163,01	R\$ 815,05
286	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADES	100	R\$ 206,50	R\$ 20.650,00
287	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 15,49	R\$ 1.858,80
288	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILARCAIXAS COM 50 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 50,11	R\$ 15.033,00

**LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
289	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADES	5	R\$ 658,67	R\$ 3.293,35
290	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KITS	40	R\$ 384,99	R\$ 15.399,60
291	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	R\$ 66,49	R\$ 3.324,50
292	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KITS	50	R\$ 266,98	R\$ 13.349,00
293	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	R\$ 46,54	R\$ 2.792,40
294	ÁLCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40
295	ÁLCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	R\$ 193,48	R\$ 9.674,00
296	ALT / TGO CINÉTICO UV	KITS	30	R\$ 249,09	R\$ 7.472,70



297	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KITS	50	R\$ 54,54	R\$ 2.727,00
298	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADES	50	R\$ 73,14	R\$ 3.657,00
299	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADES	48	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
300	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KITS	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,10
301	AST / TGP CINÉTICO UV	KITS	30	R\$ 244,51	R\$ 7.335,30
302	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADES	20	R\$ 24,28	R\$ 485,60
303	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCOS	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50
304	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADES	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
305	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADES	12	R\$ 538,15	R\$ 6.457,80
306	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KITS	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60
307	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADES	3	R\$ 491,07	R\$ 1.473,21
308	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KITS	48	R\$ 104,79	R\$ 5.029,92
309	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADES	50	R\$ 236,14	R\$ 11.807,00
310	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADES	50	R\$ 97,73	R\$ 4.886,50
311	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADES	30	R\$ 1.410,33	R\$ 42.309,90
312	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KITS	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
313	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KITS	30	R\$ 402,71	R\$ 12.081,30
314	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADES	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
315	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KITS	30	R\$ 312,67	R\$ 9.380,10
316	CREATININA COLORIMÉTRICA	KITS	30	R\$ 284,95	R\$ 8.548,50
317	CRONÔMETRO	UNIDADES	10	R\$ 191,20	R\$ 1.912,00
318	E A 36 1000ML	LITRO	20	R\$ 169,15	R\$ 3.383,00
319	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADES	12	R\$ 106,11	R\$ 1.273,32
320	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADES	12	R\$ 104,13	R\$ 1.249,56
321	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KITS	24	R\$ 202,37	R\$ 4.856,88
322	FENOL P.A 500G	FRASCOS	10	R\$ 73,35	R\$ 733,50
323	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADES	50	R\$ 117,70	R\$ 5.885,00
324	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	R\$ 52,52	R\$ 1.260,48
325	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO P.A 0500G	FRASCOS	10	R\$ 149,95	R\$ 1.499,50
326	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANÍDRO P.A. 1KG	FRASCOS	10	R\$ 183,92	R\$ 1.839,20
327	FRASCOS AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADES	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
328	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCOS	30	R\$ 86,61	R\$ 2.598,30
329	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
330	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KITS	50	R\$ 320,27	R\$ 16.013,50



331	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADES	20	R\$ 469,82	R\$ 9.396,40
332	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADES	20	R\$ 363,26	R\$ 7.265,20
333	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXAS	80	R\$ 60,44	R\$ 4.835,20
334	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXAS	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,50
335	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 25X22MM C/100 UNID	CAIXAS	50	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
336	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADES	8	R\$ 103,82	R\$ 830,56
337	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADES	12	R\$ 164,36	R\$ 1.972,32
338	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXAS	30	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
339	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXAS	30	R\$ 75,15	R\$ 2.254,50
340	LANCETADOR DESCARTAVEL - 100 UNIDADES	CAIXAS	24	R\$ 30,63	R\$ 735,12
341	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCOS	20	R\$ 58,28	R\$ 1.165,60
342	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCOS	15	R\$ 334,46	R\$ 5.016,90
343	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADES	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
344	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADES	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
345	ORANGE 1000ML	UNIDADES	30	R\$ 158,07	R\$ 4.742,10
346	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KITS	25	R\$ 199,36	R\$ 4.984,00
347	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXAS	30	R\$ 257,07	R\$ 7.712,10
348	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXAS	30	R\$ 262,22	R\$ 7.866,60
349	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADES	24	R\$ 91,11	R\$ 2.186,64
350	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORTE VHS 200ML	UNIDADES	24	R\$ 45,51	R\$ 1.092,24
351	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADES	25	R\$ 49,80	R\$ 1.245,00
352	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADES	25	R\$ 70,80	R\$ 1.770,00
353	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADES	25	R\$ 64,94	R\$ 1.623,50
354	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADES	25	R\$ 33,96	R\$ 849,00
355	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADES	10	R\$ 207,88	R\$ 2.078,80
356	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADES	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
357	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTES	25	R\$ 150,11	R\$ 3.752,75
358	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTES	30	R\$ 154,03	R\$ 4.620,90
359	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KITS	30	R\$ 245,12	R\$ 7.353,60
360	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADES	25	R\$ 171,67	R\$ 4.291,75
361	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADES	25	R\$ 365,18	R\$ 9.129,50
362	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KITS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
363	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	R\$ 20,06	R\$ 1.203,60

364	SORO ANTI-A – 10ML	FRASCOS	30	RS 58,14	RS 1.744,20
365	SORO ANTI-AB – 10ML	FRASCOS	30	RS 117,02	RS 3.510,60
366	SORO ANTI-B – 10ML	FRASCOS	30	RS 68,51	RS 2.055,30
367	SORO ANTI-D – 10ML	FRASCOS	30	RS 85,31	RS 2.559,30
368	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCOS	30	RS 152,11	RS 4.563,30
369	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADES	10	RS 171,63	RS 1.716,30
370	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTES	30	RS 76,42	RS 2.292,60
371	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KITS	50	RS 674,40	RS 33.720,00
372	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTES	50	RS 23,78	RS 1.189,00
373	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KITS	80	RS 241,57	RS 19.325,60
374	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADES	2.000	RS 2,83	RS 5.660,00
375	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADES	2.000	RS 3,21	RS 6.420,00
376	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMP C/100 UNID (AZUL)	CAIXAS	50	RS 73,53	RS 3.676,50
377	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMP C/100 UNID (ROXO)	CAIXAS	50	RS 87,35	RS 4.367,50
378	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (CINZA)	CAIXAS	50	RS 165,51	RS 8.275,50
379	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (AMARELA)	CAIXAS	50	RS 157,53	RS 7.876,50
380	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXAS	50	RS 170,18	RS 8.509,00
381	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXAS	25	RS 216,00	RS 5.400,00
382	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXAS	40	RS 100,00	RS 4.000,00
383	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADES	50	RS 1,78	RS 89,00
384	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMP 15X100MM	UNIDADES	800	RS 19,67	RS 15.736,00
385	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMP 15X130MM	UNIDADES	800	RS 25,21	RS 20.168,00
386	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KITS	30	RS 186,43	RS 5.592,90
387	VDRL 5ML C/300 TESTES	KITS	40	RS 147,60	RS 5.904,00

**LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
388	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADES	10	RS 19,53	RS 195,30
389	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADES	10	RS 19,57	RS 195,70
390	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCOS	300	RS 9,63	RS 2.889,00
391	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCOS	120	RS 75,88	RS 9.105,60
392	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	RS 21,88	RS 2.188,00
393	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXAS	50	RS 55,39	RS 2.769,50

394	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXAS	50	R\$ 55,43	R\$ 2.771,50
395	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADES	10	R\$ 48,83	R\$ 488,30
396	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADES	10	R\$ 49,62	R\$ 496,20
397	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADES	10	R\$ 49,97	R\$ 499,70
398	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	R\$ 163,33	R\$ 3.919,92
399	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTES	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
400	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	R\$ 196,60	R\$ 983,00
401	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXAS	5	R\$ 233,74	R\$ 1.168,70
402	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXAS	300	R\$ 127,84	R\$ 38.352,00
403	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	R\$ 24,14	R\$ 965,60
404	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
405	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	R\$ 1.556,93	R\$ 1.556,93
406	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	R\$ 52,74	R\$ 1.318,50
407	BROCA - KITS DE ACABAMENTO PARA RESINA	KITS	30	R\$ 52,77	R\$ 1.583,10
408	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADES	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40
409	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	R\$ 25,19	R\$ 906,84
410	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	R\$ 26,34	R\$ 948,24
411	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADES	50	R\$ 10,31	R\$ 515,50
412	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADES	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
413	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADES	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
414	BROCA PERA	UNIDADES	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
415	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADES	80	R\$ 12,05	R\$ 964,00
416	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KITS	10	R\$ 109,15	R\$ 1.091,50
417	CABO DE BISTURI N°03	UNID	10	R\$ 34,59	R\$ 345,90
418	CABO DE ESPELHO	UNID	20	R\$ 15,18	R\$ 303,60
419	CAIXAS CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	R\$ 460,86	R\$ 2.304,30
420	CAIXAS METALICA 26X12X06 CM	UNID	5	R\$ 243,82	R\$ 1.219,10
421	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	R\$ 341,34	R\$ 341,34
422	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	R\$ 101,57	R\$ 1.015,70
423	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
424	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXAS	50	R\$ 210,20	R\$ 10.510,00
425	COLGADURA	UNID	5	R\$ 16,24	R\$ 81,20
426	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
427	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	R\$ 102,10	R\$ 1.021,00

428	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	20	R\$ 159,17	R\$ 3.183,40
429	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	CXS	20	R\$ 162,24	R\$ 3.244,80
430	CURETA DE DENTINA	UNID	20	R\$ 36,14	R\$ 722,80
431	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADES	30	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
432	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADES	30	R\$ 41,61	R\$ 1.248,30
433	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADES	30	R\$ 48,49	R\$ 1.454,70
434	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADES	30	R\$ 51,04	R\$ 1.531,20
435	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADES	30	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
436	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
437	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADES	60	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
438	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	R\$ 26,02	R\$ 416,32
439	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADES	30	R\$ 171,57	R\$ 5.147,10
440	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADES	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20
441	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADES	20	R\$ 28,76	R\$ 575,20
442	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADES	40	R\$ 22,49	R\$ 899,60
443	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXAS	2	R\$ 346,49	R\$ 692,98
444	FIO DENTAL 500M	UNID	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
445	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	R\$ 84,33	R\$ 10.119,60
446	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
447	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/ 475ML P/RAIO-X	UNIDADES	60	R\$ 18,71	R\$ 1.122,60
448	FLUÓR GEL 200ML	FRASCOS S	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
449	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADES	10	R\$ 136,58	R\$ 1.365,80
450	FORCEPS Nº 150	UNIDADES	10	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
451	FORCEPS Nº 151	UNIDADES	10	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
452	FORCEPS Nº 16	UNIDADES	10	R\$ 136,58	R\$ 1.365,80
453	FORCEPS Nº 17	UNIDADES	10	R\$ 136,79	R\$ 1.367,90
454	FORCEPS Nº 18L	UNIDADES	10	R\$ 137,72	R\$ 1.377,20
455	FORCEPS Nº 18R	UNIDADES	10	R\$ 136,61	R\$ 1.366,10
456	FORCEPS Nº 65	UNIDADES	10	R\$ 137,35	R\$ 1.373,50
457	FORCEPS Nº 69	UNIDADES	10	R\$ 137,55	R\$ 1.375,50
458	FORMOCRESOL 10ML	FRASCOS	20	R\$ 15,14	R\$ 302,80
459	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADES	5	R\$ 768,27	R\$ 3.841,35
460	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
461	GORRO C/100 UNID	PCT	20	R\$ 35,38	R\$ 707,60
462	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP) LIQUIDO	UNID	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
463	HIDRO C - 24G	UNIDADES	30	R\$ 92,38	R\$ 2.771,40
464	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	R\$ 50,84	R\$ 1.271,00
465	KITS DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KITS	18	R\$ 50,53	R\$ 909,54

466	KITS DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KITS	10	R\$ 2.794,70	R\$ 27.947,00
467	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXAS	15	R\$ 60,18	R\$ 902,70
468	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXAS	16	R\$ 60,86	R\$ 973,76
469	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXAS	300	R\$ 29,56	R\$ 8.868,00
470	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXAS	300	R\$ 29,82	R\$ 8.946,00
471	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXAS	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
472	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80
473	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
474	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
475	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
476	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADES	24	R\$ 51,04	R\$ 1.224,96
477	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCOS	15	R\$ 23,17	R\$ 347,55
478	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	R\$ 16,46	R\$ 1.152,20
479	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADES	40	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
480	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADES	40	R\$ 45,84	R\$ 1.833,60
481	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADES	8	R\$ 58,84	R\$ 470,72
482	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADES	10	R\$ 11,16	R\$ 111,60
483	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADES	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
484	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADES	10	R\$ 138,54	R\$ 1.385,40
485	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADES	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 44,41	R\$ 2.131,68
487	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 47,00	R\$ 2.256,00
488	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 46,27	R\$ 2.220,96
489	SELANTE	UNID	12	R\$ 30,28	R\$ 363,36
490	SERINGA CARPULE	UNID	40	R\$ 91,15	R\$ 3.646,00
491	SINDEMOTOMOS	UNIDADES	10	R\$ 29,25	R\$ 292,50
492	SONDA MILIMETRADA	UNIDADES	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
493	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	R\$ 32,31	R\$ 9.693,00
494	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADES	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10
495	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTES	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
496	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTES	30	R\$ 64,16	R\$ 1.924,80
497	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTES	30	R\$ 58,44	R\$ 1.753,20



498	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCOS	15	RS 121,54	RS 1.823,10
499	VIDRION F PÓ 10G	FRASCOS	15	RS 115,67	RS 1.735,05
<b>LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
500	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDOS	24.000	RS 0,55	RS 13.200,00
501	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCOS	1.000	RS 17,42	RS 17.420,00
502	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	12.000	RS 0,87	RS 10.440,00
503	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADES	24.000	RS 0,09	RS 2.160,00
504	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	8.000	RS 0,41	RS 3.280,00
505	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 0,18	RS 900,00
506	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	5.000	RS 0,28	RS 1.400,00
507	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	24.000	RS 0,29	RS 6.960,00
508	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCOS	400	RS 14,06	RS 5.624,00
509	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	10.000	RS 0,89	RS 8.900,00
510	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	400	RS 0,32	RS 128,00
511	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	12.000	RS 0,20	RS 2.400,00
512	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCOS	1.000	RS 4,56	RS 4.560,00
513	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	24.000	RS 0,16	RS 3.840,00
514	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	200	RS 1,01	RS 202,00
515	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	200	RS 0,55	RS 110,00
516	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDOS	1.000	RS 1,42	RS 1.420,00
517	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	1.000	RS 0,98	RS 980,00
518	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 2 ML	AMPOLAS	600	RS 2,54	RS 1.524,00
519	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML – 2,5 ML	AMPOLAS	100	RS 2,68	RS 268,00
520	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLAS	100	RS 7,17	RS 717,00
521	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLAS	1.000	RS 2,00	RS 2.000,00
522	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
523	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
524	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	3.600	RS 0,25	RS 900,00
525	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	24.000	RS 0,30	RS 7.200,00
526	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCOS	1.000	RS 5,29	RS 5.290,00
527	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	3.600	RS 0,19	RS 684,00
528	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	AMPOLAS	100	RS 4,87	RS 487,00
529	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	2.000	RS 0,62	RS 1.240,00
530	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCOS	300	RS 4,88	RS 1.464,00
531	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	RS 0,55	RS 13.200,00
532	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	200	RS 0,98	RS 196,00
533	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	200	RS 0,73	RS 146,00



534	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
535	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
536	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCOS	200	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
537	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
538	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
539	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
540	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
541	SERTRALINA CLD 50MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
542	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
543	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	2500	R\$ 19,97	R\$ 49.925,00
544	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
545	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
546	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
547	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00

**LOTE VII – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
548	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO	UNIDADES	10	R\$ 799,22	R\$ 7.992,20
549	BALANÇA, TIPO:DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRADUAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS:COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS, CAPACIDADE:CERCA DE 150 KG	UNIDADES	50	R\$ 105,27	R\$ 5.263,50

**5. FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Setor de Compras/Serviços.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante

PROC.	0611001	1202	3
FLS.			
RUB.			

a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0635001 1202 3
FLS.	
FE	

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

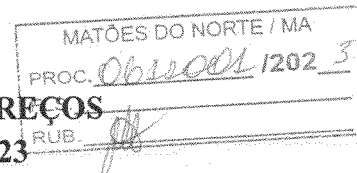
13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2023

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

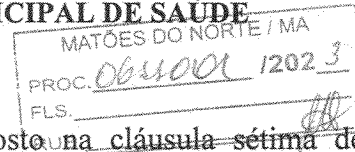
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total



3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto ~~na cláusula sétima~~ deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	064001 12023
FLS.	
RUB.	

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

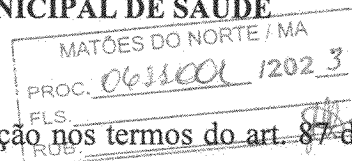
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0634001 12023
FLS.	
RUB.	

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PROC.	06/1001	12023
FLS.		
RUBR.		

- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
  - 11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	064001 1202 3
FLS.	
RUB.	

- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0644001 / 2023
RUB. [assinatura]

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>00000</u>	1202 <u>3</u>
FLS. _____	
RUB. _____	

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**PROJETO ATIVIDADE**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0634001	12023
FLS.	
RUB.	

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0616001</u>	<u>1202.3</u>
FLS. _____	<u>AB</u>

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a ~~licitante~~ vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0613001 / 2023
FLS.
006

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 06144008 1202 3
FLS.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0611011 12023
FLS.	
RUB.	

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Matões do Norte/MA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0641001 / 2023
FLS.	
RUB.	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total RS .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 029/2023.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)